

### QUINTO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210007, que fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE com sede na Rua Cel Antônio Joaquim, 2121, Centro Limoeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Projetos Urbanísticos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.674/0001-72, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a). Alane de Holanda Nunes Maia, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado SÃO MATHEUS COMERCIAL DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.404.912/0005-06, com endereço na RUA ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO SILVA, 1322, BOM NOME, CEP: 62.930-000, em LIMOEIRO DO NORTE /CE, neste ato representado pelo Sr. ELIZEU DA SILVA XAVIER, inscrita no CPF Nº 063.202.093-80, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato nº 20210007 decorrente do Processo de Licitação, na modalidade Pregão 2020.1012-001SECSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula oitava, do Contrato Originário nº 20210007, proveniente do Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 2020.1012-001-SECSA, e art. 65, inciso II, alínea d, da
- 1.2. Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo o realinhamento de preços unitários para a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dos itens do quadro que se encontra anexado a este termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.		ACRÉS (%)
				INICIAL	REAL.	
01	GASOLINA COMUM	LITRO	PETROBRAS	5,38	5,55	3,3%

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. O presente aditivo de realinhamento para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é uma prerrogativa legal assegurada a ambas as partes, que poderão utilizá-la quando respaldada legalmente e devidamente justificada.

A empresa contratada apresentou o pedido de aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (realinhamento de preços) do item 01 do contrato nº 20210007, conforme justificativas e demais documentos em anexo, apresentados no dia 30 de Julho de 2021.

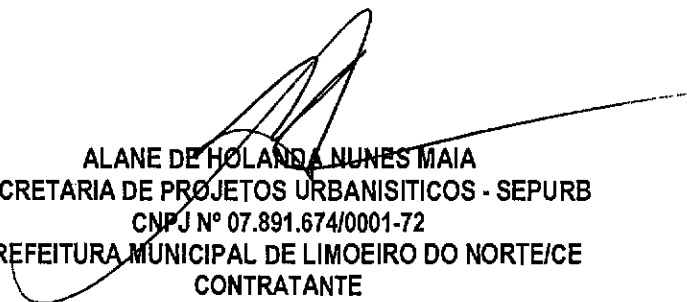
Diante do exposto vê-se necessária a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da existência de aumento no valor dos itens acima citados, conforme o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, devendo o valor ser reequilibrado nos termos apresentados no pedido conforme os documentos anexos. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.


#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Limoeiro do Norte/CE, 02 de Agosto de 2021.

  
ALANE DE HOLANDA NUNES MAIA  
SECRETARIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS - SEPURB  
CNPJ Nº 07.891.674/0001-72  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE  
CONTRATANTE

  
ELIZEU DA SILVA XAVIER  
CPF Nº 063.202.093-80  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÃO MATHEUS COMERCIAL DE GÁS LTDA  
CNPJ Nº 10.404.912/0005-06  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Gerlangar da Silva Leirão*  
CPF: 042.075.343-50  
1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: **João Batista Gadelha**  
CPF: 104.988.693-34